

S
O **INFORMÁTICA LTDA**
S

A
PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA NO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATT.: JOÃO CARLOS (licitacoes@mpma.mp.br)
TEL: (98) (3219-1645)

SOS INFORMÁTICA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, Av. Ministro Ivan Lins, nr 460, sala 106, Barra da Tijuca inscrita no CNPJ/MF sob nº. 31.979.529/0001-22 por seu representante legal na condição de participante do certame licitatório aberto por essa Instituição, na modalidade de Pregão Eletrônico nº (34/2020), com fulcro na Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações com a Lei nº. 10.520/2002, vem respeitosamente, à presença de Vossas Senhorias, vem, tempestivamente, apresentar **RECURSO**, contra a RECUSA, da Comissão Permanente de Licitação, de nossa proposta para os Itens 01, 02 e 03, do Grupo 01 do Pregão Eletrônico (27/2020), pelos fatos e fundamentos a seguir alinhados.

DOS FATOS:

A empresa recorrida participou do certame licitatório da PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA - MA, Pregão Eletrônico nº (27/2020) o qual tem por objeto o Registro de Preços para aquisição eventual de fitas do tipo LTO, fitas de limpeza e etiquetas de código de barras, para os itens abaixo:

ITEM 01 - CARTUCHO FITA LTO 5 ULTRIUM RW CAPACIDADE DO CARTUCHO (NATIVA): 1,5 TB, CAPACIDADE (2:1 COMPACTADO): 3,0 TB.

ITEM 02 - CARTUCHO FITA LTO ULTRIUM DE LIMPEZA.

ITEM 03 - ETIQUETA - CÓDIGO DE BARRAS PADRÃO ULTRIUM LTO.

Após a fase de lances onde nossa empresa teve o 2º melhor lance para o grupo em questão, acompanhamos o andamento do certame para ver os seus desdobramentos.

Em 11/09/2020 às 13:15:34 – a Empresa BY INFORMATION TECHNOLOGY foi desclassificada pelo motivo de não ter apresentado a Declaração de Inexistência de Parentesco, conforme ANEXO II, e não comprovou o patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente, conforme quadro abaixo:

S O INFORMÁTICA LTDA S

Evento	Data	Observações
Recusa	11/09/2020 13:15:34	Recusa da proposta. Fornecedor: BY INFORMATION TECHNOLOGY IMPORT EIRELI, CNPJ/CPF: 28.020.297/0001-76, pelo melhor lance de R\$ 189,0000. Motivo: Documentação de habilitação incompleta (ausente o documento solicitado no item 9.9.9 do Edital) e descumprimento do item 9.11.5 do Edital.

Retirado do sistema Comprasnet

Em 11/09/2020 às 13:25h fomos convocados pelo Pregoeiro para enviar nossa proposta com a documentação solicitada. Saliento aqui relatar que o Edital não dita a obrigatoriedade de envio da proposta apenas pelo sistema COMPRASNET, conforme detalhado no item 7.32 do Edital.

Item 7.32:

“7.32 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, **preferencialmente em formato PDF.**”

Às 15:10h fizemos algumas tentativas de anexar nossa proposta através do sistema COMPRASNET. Todas sem sucesso, pois apresentava erro toda a vez que clicávamos no botão ENVIAR ANEXO. Por diversas vezes tentamos entrar em contato com a Seção de Licitação para explicar o fato ocorrido para podermos conseguir uma prorrogação no prazo para envio da documentação. Vendo o adiantar da hora, e para não perdermos o prazo para envio de nossa proposta, às 15:20h encaminhamos toda a documentação através do e-mail (licitacoes@mpma.mp.br), aos cuidados do Pregoeiro João Carlos conforme pode ser comprovado através do e-mail em anexo.

SOS INFORMÁTICA

De: "SOS INFORMÁTICA" <licita@sosinformatica-ti.com.br>
Data: sexta-feira, 11 de setembro de 2020 15:20
Para: <licitacoes@mpma.mp.br>
Anexar: LTO_Ultrm_5_Brochure.pdf; PE (27-2020) PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA MA - DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE PARENTESCO.pdf; PE (27-2020) PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA MA - PROPOSTA.pdf; DOCUMENTAÇÃO.zip
Assunto: PE (27/2020) PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA NO MARANHÃO - ENVIO DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DEVIDO A PROBLEMAS NO COMPRASNET - SOS INFORMÁTICA

A
PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA NO MARANHÃO

ATT.: JOÃO CARLOS (licitacoes@mpma.mp.br)

Encaminhamos através do e-mail nossa proposta e toda a documentação, por estar apresentando problemas no envio da documentação através do sistema COMPRASNET.

Atenciosamente,

CELSO TERNES – **SOS** INFORMÁTICA LTDA
TEL (21) (2253-6354) / (2253-9379)

Av Ministro Ivan Lins, nr 460, sala 106, Barra da Tijuca Rio de Janeiro - RJ

TEL: (21) (2253-6354 / 2253-9379) FAX: (21) (2263-8050).

e-mail: ternes@uol.com.br

S O **INFORMÁTICA LTDA** S

NOSSO ENTENDIMENTO:

Entendemos que o prazo de 2 horas para envio da proposta é utilizado para dar maior celeridade ao processo de Licitação, conforme está regido no §2º do artigo 38 da Lei 10.520.

“§ 2º O instrumento convocatório deverá estabelecer prazo de, no mínimo, duas horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o **caput.**”

E conforme comprovamos no e-mail citado acima, cumprimos o prazo para envio de nossa proposta, ao enviarmos a mesma por e-mail, às 15:20h, onde explicamos do ocorrido.

Para nossa surpresa, nossa proposta foi recusada conforme citado abaixo:

Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Recusa	11/09/2020 15:26:59	Recusa da proposta. Fornecedor: SOS INFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF: 31.979.529/0001-22, pelo melhor lance de R\$ 3,2900. Motivo: Após convocação, não enviou a proposta readequada ao último lance, descumprindo o item 7.32 do Edital.

Retirado do sistema Comprasnet

Tentamos entrar em contato com o Setor de Licitação para que reconsiderassem a recusa de nossa proposta, uma vez que tínhamos cumprido o prazo regulamentar, e nos informaram que não seria possível pois não anexamos a mesma no sistema Comprasnet. Alegamos que no Edital não exigia o envio exclusivo pelo sistema, e que sim poderia ser enviado por e-mail dentro do prazo regulamentar.

NOSSA SOLICITAÇÃO:

Diante dos fatos comprovados e aqui narrados, para que seja feita justiça no julgamento deste processo licitatório, conclui-se que, cumprimos com as exigências descritas no edital e no §2º do artigo 38 da Lei 10.520.

Em face de todo o exposto, requer-se:

Que nosso Recurso seja julgado procedente, de acordo com as legislações pertinentes à matéria, reconsiderando sua posição de recusa de nossa proposta para os Itens 01, 02 e 03, do Grupo 01 do referido certame, e que seja analisada seguindo os trâmites legais do processo de licitação.

Certo de ser nosso pleito justo, agradecemos antecipadamente.

Av Ministro Ivan Lins, nr 460, sala 106, Barra da Tijuca Rio de Janeiro - RJ

TEL: (21) (2253-6354 / 2253-9379) FAX: (21) (2263-8050).

e-mail: ternes@uol.com.br

S
O **INFORMÁTICA LTDA**
S

Nos colocamos a disposição para dirimir quaisquer dúvidas que se façam necessárias.

Atenciosamente,



CELSO TERNES
RG. 970.389 SSP/DF
CPF. 317.669.789-91
DIRETOR